



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGULAMENTO KIT DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS
DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE, PREVISTO NA
LEI N.13.987 DE 7 DE ABRIL DE 2020.

CAMPUS TERESINA CENTRAL 2021

O Serviço Social do campus Teresina Central apresenta os procedimentos para concessão do Kit de Alimentos da Agricultura Familiar no campus Teresina Central.

1. O Kit de Alimentos da Agricultura Familiar é ofertado através do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, previsto na Lei n.13.987 de 7 de abril de 2020.

2. O benefício tem como **público-alvo** estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Técnico Concomitante/Subsequente e de Graduação do Campus Teresina Central, que manifeste interesse em ser contemplado com o Kit de Alimentos da Agricultura Familiar e possua os seguintes perfis, obedecendo à ordem de classificação:

I- estudante que tenha renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que estejam inscritos no CadÚNICO.

II-estudantes que se auto declare, possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (público-alvo PNAES);

2.1 Em caso do número de estudantes que atendam às condições previstas por este Regulamento ser superior ao número de Kits de Alimentos disponibilizados, terá prioridade o estudante não contemplado por benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

3. Os **estudantes** deverão **preencher Requerimento em formulário eletrônico** (disponível no site do IFPI) **de 05 a 09 de agosto de 2021.**

4. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais via e-mail ou telefone para dirimir dúvidas relativas às informações prestadas pelo requerente. **O estudante deve manter atualizado seus dados no sistema Q-Acadêmico.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5. São motivos para indeferimento do Kit de Alimentos: a) matrícula irregular; b) não preenchimento do requerimento ou preenchimento incompleto; c) quando for comprovada informação de que estudante não necessita do Kit de Alimentos.

6. A relação de estudantes contemplados será comunicada a Diretoria de Ensino e Diretoria de Extensão do campus Teresina Central e será divulgada no site do IFPI dia 10 de agosto de 2021. A publicização dos nomes dos contemplados está em conformidade com o princípio da transparência previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7. O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o Kit de Alimentos.

8. Os casos omissos e as situações não contempladas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Diretoria de Extensão.

9. Informações enviar e-mail ao Serviço Social sscentral@ifpi.edu.br com o assunto Kit de Alimentos PNAE 2021.

10. Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	SETOR
Manifestação de demanda pelos estudantes	05 a 09 de agosto de 2021	Site do IFPI
Divulgação da relação de estudantes contemplados	10 de agosto de 2021	Site do IFPI
Recursos	10 de agosto de 2021	Site do IFPI
Resultado Final após recursos	11 de agosto de 2021	Site do IFPI

O cronograma poderá sofrer alteração conforme o quantitativo de demandas a serem analisadas.

Teresina, 05 de agosto de 2021.

Amanda Marques de Oliveira Gomes- Assistente Social- 1901705

Samara Cristina Silva Pereira- Assistente Social- 1561505

Virginia do Nascimento Barbosa da Rocha – Assistente Social- 1793720



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Autodeclaração de Renda Bruta Familiar

Nome:

Relação com o estudante: () O próprio estudante / () Pai / () Mãe / () Responsável

CPF:

Endereço:

Telefone:

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do **Kit de alimentos da agricultura familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, previsto na Lei n.13.987 de 7 de abril de 2020, do IFPI Campus Teresina Central, _____ que _____ o _____ estudante

_____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista/ocupacional do grupo familiar

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Teresina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante